



Nº

EMENDA Nº 06

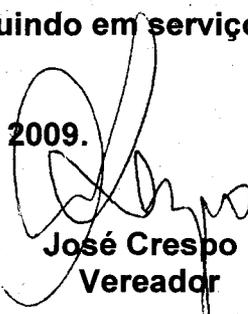
arg

AO SUBSTITUTIVO DO
PROJETO DE LEI 418/2009 MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O § 3º do Artigo 3º da Lei nº 8.426, de 08 de Abril de 2.008, contido na alteração proposta pelo Artigo 2º do Substitutivo, terá a seguinte redação:

“§ 3º - Os plantões prestados pelos Médicos, Cirurgiões Dentistas e profissionais de Enfermagem na área de Urgência e Emergência, em finais de semana e feriados, terão o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o salário hora, não se constituindo em serviço extraordinário”

S.S., em 30 de Setembro de 2009.


José Crespo
Vereador

JUSTIFICATIVA

Mesmo e ainda mais nos Plantões, o serviço em Saúde não acontece sem o aporte dos profissionais de Enfermagem. Em valores absolutos, os vencimentos podem ser diferentes entre as categorias, mas em termos de gratificações e percentuais de carreiras integradas, como é o caso, não pode haver discriminações.

